

CHAMADA DE SELEÇÃO PARA PIBIC

EDITAL Nº 01/2014 - PRPPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção aos candidatos para o Programa de Iniciação Científica, modalidade PIBIC, com o período de vigência 2014/2015.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Finalidade

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de bolsas de iniciação científica, provenientes do CNPq, da Fundação Araucária e da Unioeste, nas grandes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes. Todas as propostas têm duração de 12 meses, o pagamento, cotas disponíveis e vigência das bolsas seguem normas e prazos dos órgãos financiadores deste Edital.

2. Cronograma*

Atividade	Data
Lançamento do edital	02 abril de 2014
Inscrição	02 de abril a 05 de maio de 2014 – até 23h:59m:59s do último dia de inscrição
Análise técnica documental	06 de maio a 15 de julho de 2014
Análise do mérito científico via ad hoc	06 de maio a 15 de julho de 2014
Resultado parcial	22 de julho de 2014
Resultado final	25 de julho de 2014
Execução da proposta	01 de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015
Relatório Técnico Parcial	02 de fevereiro 06 de março de 2015
Relatório Técnico Final	03 a 31 de agosto de 2015

*O cronograma pode ser alterado em virtude do novo sistema SGPIC, que apesar de já ter sido testado no mês março de 2014, entende-se que um sistema em implantação.

3. Requisitos e condições:

3.1. Para o docente/pesquisador/proponente/orientador:

- a) ser professor efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais, TIDE, com titulação mínima de mestre;
- b) possuir currículo, na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) participar ou liderar grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste e certificado no CNPq;
- d) não se afastar da Unioeste durante a execução do projeto, em período superior a 90 dias;
- e) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- f) participar juntamente com seu bolsista na apresentação do trabalho no EAIC, quando o evento for no âmbito da Unioeste.

3.2. Para o aluno/bolsista:

- a) estar devidamente matriculado como em curso de graduação da Unioeste;
- b) não estar inadimplente com o programa de iniciação científica;
- c) não estar vinculado a outro programa de iniciação científica; não usufruir outras modalidades de bolsa; não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada;
- d) possuir currículo atualizado, no ano de 2014, na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) ter disponibilidade para dedicação de 20 horas semanais, necessárias ao desenvolvimento da proposta remunerada e/ou 10 horas semanais da proposta voluntária;
- f) não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com o docente, sob pena de devolução dos valores recebidos;
- g) ser selecionado e indicado pelo docente;
- h) apresentar e publicar os resultados da proposta no EAIC.

3.3. Da proposta:

- a) Proposta deve assegurar a integridade da “**avaliação por pares cega**”, tomando-se todos os cuidados possíveis para não revelar a identidade de docente/proponente, discente/bolsista e avaliadores, entre os mesmos, durante o processo. Isto exige que o docente/proponente tome algumas precauções com o texto e as propriedades do documento: no texto da proposta não deve constar qualquer identificação do docente/proponente e discente/bolsista; no arquivo

PDF da proposta os nomes também devem ser removidos das Propriedades do Documento, em Arquivo no menu principal do Adobe Acrobat;

- b) A descrição da proposta deve ter de quatro até dez páginas e no formato: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, parágrafo justificado. A proposta deve estar vinculada a grupo de pesquisa em andamento do docente, contendo obrigatoriamente os itens:

b.1) Título; introdução; justificativa; objetivos; metodologia (materiais e métodos); referências (normas da ABNT em vigor); cronograma de atividades (em meses) respectivo ao período de execução desta chamada (Anexo I)

4. Inscrições

4.1. As propostas devem ser encaminhadas em PDF, **exclusivamente** via sistema on-line (Sistema Gestor do Programa de Iniciação Científica - SGPIC), disponível no endereço www.unioeste.br/sistemas.

4.2. **A grande área de inscrição** da proposta (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes) será definida **automaticamente** pelo SGPIC a partir do cadastro do **grupo de pesquisa do docente/proponente** em que este é membro no âmbito da Unioeste.

4.3. Para **fins de pontuação**, a partir da **extração automática** de informações do **Lattes** do docente/proponente e dos **critérios** (<http://www.unioeste.br/prppg/criterios.asp>) definidos para cada grande área pelo CIPIC ([http://www.unioeste.br/prppg/doc/Comite de Iniciacao Cientifica.doc](http://www.unioeste.br/prppg/doc/Comite_de_Iniciacao_Cientifica.doc)), o docente/proponente poderá escolher a **área/qualis** dentro da grande área da proposta.

4.4. Caso o docente/proponente participe em mais de um grupo de pesquisa este terá como opção, no SGPIC, para fins de pontuação as áreas/qualis das grandes áreas respectivas aos grupos de pesquisa em que este é membro. Neste caso, a escolha do docente/proponente da área/qualis definirá a grande área de inscrição. Portanto, caso seja membro de mais de grupo de pesquisa cadastrado na Unioeste, o docente/proponente poderá submeter duas propostas em duas grandes áreas distintas.

4.3. No caso do professor ter apresentado duas propostas, a primeira cadastrada terá preferência na classificação de bolsa, podendo ser alterada a ordem no SGPIC pelo docente/proponente.

4.4. Arquivos em PDF a serem encaminhados via SGPIC:

- a) Arquivo 1 – Anexo I - Proposta de trabalho;
b) Arquivo 2 – Anexo II – Termo de compromisso assinado pelo docente;

5. Classificação das propostas

5.1. Conferência documental exigida no edital, a ser realizada pela Área Técnica da PRPPG-PIC.

5.2. O sistema SGPIC realizará automaticamente, a partir do currículo do docente/proponente publicado na plataforma Lattes do CNPq, a consolidação dos indicadores de produção científica, classificando-os de acordo com os critérios (<http://www.unioeste.br/prppg/criterios.asp>) estabelecidos em cada grande área de conhecimento pelo CIPIC.

5.3. Em caso de empate terá prioridade o docente/proponente com maior tempo de vínculo empregatício e efetivo com a Unioeste, seguido de respectiva idade.

5.4. A avaliação do mérito científico da proposta será realizada por três pareceristas sorteados aleatoriamente do banco de consultores *ad hoc* da PRPPG, evitando “**conflitos de interesse**”.

5.5. O CIPIC irá acompanhar todo o processo de inscrição, seleção e classificação, podendo sortear propostas para verificar a veracidade das informações do docente e também realizar análises de recursos.

6. Distribuição das bolsas

6.1. O número das bolsas é distribuído por grande área de conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias, Linguística, Letras e Artes, e é determinado de acordo com a demanda qualificada e classificada em todas as etapas deste Edital, das respectivas grandes áreas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NA = \frac{DA \times NI}{DT}$$

Em que: **NA** = Número de bolsas da grande área de conhecimento, **DA** = Demanda da respectiva grande área, **DT** = Demanda total da Instituição, **NI** = Número de quotas.

6.2. Inicia-se pela distribuição de uma bolsa para cada docente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação da grande área.

6.3. Após a contemplação de todos os docentes/proponentes classificados por grande área e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os docentes que submeteram duas propostas ao referido Edital, respeitando a ordem de classificação.

6.4. Havendo ainda sobra de bolsas em determinada grande área, estas são repassadas para outras grandes áreas, respeitando a ordem de maior demanda.

6.5. As bolsas canceladas durante a vigência deste Edital poderão ser remanejadas para outros Editais do PIC de forma igualitária.

6.6. As propostas não contempladas com bolsa e o discente que não aceitar o enquadramento ao programa voluntário serão automaticamente canceladas.

7. Publicação e reconsideração do resultado

7.1. A classificação final será publicada pela PRPPG-PIC na página www.unioeste.br/prppg, item “Editais e Auxílios” sub item “Editais” respectivo ao ano 2014.

7.2. Todos os docentes inscritos no presente Edital terão acesso ao parecer da sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

7.3. Todas as propostas analisadas, na forma de sorteio, pelo CIPIC serão submetidas à apreciação da área técnica da PRPPG-PIC, que emitirá edital final.

7.4. O recurso poderá ser protocolado na Unioeste em até dois dias úteis, a contar da data da publicação dos resultados parciais e finais, sendo não acatado sumariamente em caso de não cumprimento destes prazos.

8. Aceite, cancelamento e substituição de bolsistas

8.1. O discente aprovado com bolsa deverá acessar o sistema SGPIC para informar os dados bancários e acatar o termo de compromisso do bolsista.

8.2. O cancelamento da proposta ou a substituição do discente devem ser solicitados formalmente pelo docente, nos casos em que o discente apresentar: desempenho insuficiente, desistência do curso ou da bolsa, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsa de outra agência, não atendimento aos requisitos, ou outros motivos justificados. O pedido nesses casos pode ser feito a qualquer momento, sob pena do discente ter de devolver a mensalidade recebida.

8.3. A substituição ou o cancelamento somente podem ser feitos após a publicação e divulgação do Edital de classificação, mediante memorando devidamente justificado e/ou relatório parcial, até 10 dias após a saída do discente.

8.4. Para o cancelamento encaminhar justificativa e/ou relatório final via sistema SGPIC.

8.5. Para a substituição encaminhar justificativa, relatório parcial, termos de compromisso e indicação do novo discente/bolsista via sistema SGPIC.

8.6. Não será aceita substituição de discente/bolsista nos últimos quatro meses de vigência da bolsa.

8.7. O discente/bolsista formando/concluente deve ser substituído, 60 dias antes da colação de grau, tendo em vista o fim do vínculo estudantil com a Unioeste.

8.8. O discente que foi substituído ou teve a proposta cancelada não pode retornar as atividades na mesma vigência do edital para o qual estava indicado.

8.9. É vedado ao docente repassar a outro a orientação de seu(s) discente(s). Em casos de impedimento eventual do docente, a bolsa retorna à PRPPG-PIC.

9. Relatórios

9.1. O relatório parcial (Anexo III) deve ser enviado via sistema SGPIC em arquivo PDF no prazo definido no item 2 deste Edital.

9.2. O não cumprimento do prazo previsto para a entrega do relatório parcial implica no cancelamento da bolsa, correspondente ao período de março a julho/2015.

9.3. O relatório final (Anexo III) e comprovante de inscrição de apresentação do trabalho no Encontro Anual de Iniciação Científica – EAIC devem ser enviados via SGPIC em único arquivo no formato PDF, no prazo definido no item 2 deste edital. A aprovação está condicionada à apresentação e publicação dos resultados da pesquisa no EAIC.

9.4. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, obrigatoriamente, deve citar o apoio das entidades/órgãos financiadores.

9.5. Caso os resultados da proposta ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

9.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PRPPG, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9.7. O docente e o discente, no final da vigência da proposta, receberão certificados de participação no Programa expedido pela PRPPG-PIC.

10. Disposições Finais

10.1. O candidato a orientador e o discente do PIC devem estar cientes e automaticamente consentir com os seguintes compromissos expostos neste edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade, do docente, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessários para a execução da proposta.

10.3. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes apresentado no ato da inscrição, o docente fica passível de responsabilização e de suas consequências legais.

10.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos no sistema não terão direito a recurso.

10.5. Não é permitida a complementação e ou a assinatura de documentos após os períodos previstos neste Edital ou decorrentes deste.

- 10.6. A apresentação de duas propostas de trabalho idênticas no PIC (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PICV), implica na desclassificação de ambas as propostas no processo de seleção.
- 10.7. Não serão aceitas propostas já desenvolvidas sob a orientação do docente.
- 10.8. Propostas idênticas submetidas por diferentes docentes serão desclassificadas.
- 10.9. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de proposta.
- 10.10. Serão indeferidos sumariamente as propostas que não atendem os critérios de elegibilidade.
- 10.11. O resultado final do processo de seleção ficará condicionado à aprovação pelo Comitê Externo do CNPq.
- 10.12. O não cumprimento do contido neste Edital e também no sistema SGPIC, impedem o discente de participar do PIC, até a sua devida regularização.
- 10.13. É vedado o repasse ou a divisão da mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 10.14. Os docentes contemplados neste edital serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa.
- 10.15. A qualquer tempo, o presente Edital, poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG-CIPIC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 10.16. A proposta de trabalho inicial aprovada no processo de seleção poderá sofrer eventuais alterações, as quais deverão ser informadas e justificadas, pelo docente mediante memorando protocolizado e encaminhado à PRPPG-PIC.
- 10.17. A PRPPG-CIPIC reserva-se o direito de resolver os casos omissos o presente Edital.
- 10.18. O presente edital foi elaborado pelos membros do CIPIC (http://www.unioeste.br/prppg/doc/Comite_de_Iniciacao_Cientifica.doc), em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
- 10.19. Informações acerca deste edital poderão ser obtidas diretamente na PRPPG-PIC, por meio do e-mail reitoria.pibic@unioeste.br.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 31 de março 2014.

Silvio Cesar Sampaio
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE**

Anexo II do Edital nº 01/2014 - PRPPG

Eu,

_____, CPF
_____, lotado(a) no Centro de
_____, do Campus de
_____, da UNIOESTE, na qualidade
de candidato(a) a orientador(a) do(a) discente
_____, declaro

que, durante o período de vigência da bolsa de iniciação científica pleiteada (1º-08-2014 a 31-07-2015), respeitar integralmente todas as condições estabelecidas neste Edital, enquanto estiverem no exercício da referida atividade.

Orientarei e acompanharei o discente nas diferentes fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos científicos, na participação de eventos, no EAIC e incluirei o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica.

Comprometo a participar do quadro de consultores *ad hoc* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unioeste.

Declaro estar ciente dos compromissos do docente e discente junto ao Programa de Iniciação Científica, conforme disposto no Edital nº 01/2014-PRPPG.

_____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO LOCAL DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

RELATÓRIO

Anexo III do Edital nº 01/2014 - PRPPG

MODALIDADE: (Assinalar)			
CNPq ()	UNIOESTE ()	FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ()	PICV () OUTRO ()
RELATÓRIO: (Assinalar)	PARCIAL ()	FINAL ()	
TÍTULO DA PROPOSTA:			

Deverá conter:

Relatório parcial (descrever as atividades realizadas no período, conforme cronograma apresentado na proposta). Justificativas e alterações na proposta, desde que não fira os critérios estabelecidos no Edital.

Relatório final (introdução, objetivos, materiais e métodos, discussão, resultados, conclusões, referências). Relacionar as participações em congressos, seminários, encontros, etc e/ou publicações em periódicos, no período de vigência da proposta anexando cópia do certificado.

DIFICULDADES ENCONTRADAS/CRÍTICAS OU SUGESTÕES: descrever.

PARECERES DO ORIENTADOR: QUANTO AO DESEMPENHO DO BOLSISTA NO PROJETO. () favorável () desfavorável

Justifique o parecer

INFORMAR O DESTINO DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO OU ATUAÇÃO COMO BOLSISTA:

Pós-Graduação: Especialização() Mestrado() Doutorado ()

Mercado de Trabalho: Público () Privado ()

Outros (citar): _____

Sem atividade futura ()